



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ nº 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103.

Representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Rogério César de Matos Avelar** inscrito no CPF nº ***.628.106-**, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, Sr. João Paulo da Silva, inscrito no CPF nº ***.242.246-**, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

Endereço: Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-279

Representada por seu Presidente, Sr. **Tiago Araujo Alves**, inscrito no CPF sob o nº ***.997.296-**, residente na Rua Flavio Viana da Fonseca, nº. 1.015, Condomínio Jardim, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.233-071, na qualidade de Administrador Hospitalar, nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA**, nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco de Medeiros Neto, advogado, inscrito no CPF: ***.339.126-**, com escritório na Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, economista, 1.560.750, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório na Rua Ministro Orosimbo Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Repasse nº 078/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 016/2022, firmado em 12 de junho de 2023, para alterar o referido instrumento em decorrência de alteração do item 1.2 da Cláusula Primeira, alteração da Cláusula Sétima e inclusão do Anexo Técnico VI, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o subitem 1.2 da Cláusula Primeira (**DO OBJETO**) do referido contrato, que passa a vigorar da seguinte forma:

1.2. Integram este contrato os seguintes anexos técnicos:

- I. **Anexo Técnico I – Dos Compromissos para o Módulo “Valor em Saúde”;**
- II. **Anexo Técnico II – Dos Compromissos para o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE);**
- III. **Anexo Técnico III – Dos Compromissos para o Núcleo Qualidade da Atenção à Saúde Bucal do Paciente Internado (NQASB);**
- IV. **Anexo Técnico IV - Leitos de Saúde Mental**
- V. **Anexo Técnico V - Dos Indicadores**
- VI. **Anexo Técnico VI - Dos Compromissos do Projeto OrimizaSUS**





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a Cláusula Sétima (**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**) para inclusão do item 7.7.1, que passa a vigorar da seguinte forma:

7.1. A prestação de contas deverá seguir as premissas do Decreto Estadual nº 48.600/2023;

7.2. Os seguintes documentos devem ficar arquivados na **CONTRATADA**:

7.2.1. Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;

7.2.2. Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;

7.2.3. Nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso

7.2.4. Balancete financeiro;

7.2.5. Relação de pagamentos efetuados;

7.2.6. Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número do Contrato;

7.2.7. Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;

7.2.8. Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

7.2.9. Termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;

7.2.10. Comprovante de devolução de saldo remanescente;

7.2.11. Atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassadora do recurso;

7.2.12. Procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

7.2.13. Comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;

7.2.14. Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e

7.2.15. Termo de Aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

erário.

7.3. Nos prazos estabelecidos, a **CONTRATANTE** deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la);

7.4. O processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

7.5. A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento deste contrato fará, a cada quadrimestre, a avaliação e ao final de sua vigência, a análise da Prestação de Contas a ser apresentada pela CONTRATADA mediante levantamento dos serviços executados e valores repassados, elaborando um Relatório Final com a apuração, que será submetido ao Gestor Municipal para as deliberações cabíveis;

7.6. O prazo para elaboração do Relatório Final é de até 30 (trinta) dias após o término deste contrato.

7.7 A utilização dos recursos e a prestação de contas deverá ser realizada referente aos custos de 11 de junho de 2024 até 11 de junho de 2025 nos seguintes grupos de custos:

- Drogas e medicamentos;
- Material Médico Hospitalar;
- Gases Medicinais;
- Material de Limpeza.

7.7.1 A utilização dos recursos da Resolução SES/MG nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, referente ao EIXO DO PROJETO OTIMIZASUS, deverá ser utilizada para o custeio das despesas relacionadas aos serviços, cuja finalidade visa a ampliação do acesso qualificado da população e otimizar a utilização de recursos com foco na melhoria dos processos de trabalho do estabelecimento hospitalar, devendo ser prestadas as contas para as seguintes despesas:

- Contratação do sistema;
- Pagamento de pessoal;
- Material de consumo;
- Serviços.
-

CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclui-se o Anexo Técnico VI – **DOS COMPROMISSOS DO PROJETO OTIMIZASUS**, que passa a ser parte integrante do presente instrumento, com a seguinte redação:





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS COMPROMISSOS PARA O FINANCIAMENTO DO PROJETO DE CARÁTER TRANSITÓRIO OTIMIZASUS

1. Os indicadores pactuados para o Eixo do Projeto Otimizausus vinculado ao Módulo Valor em Saúde Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Valora Minas, instituído pela Deliberação CIB SUS/MG nº 4.586, de 21 de fevereiro de 2024, tem por objetivo ampliar o acesso qualificado da população mineira e otimizar a utilização de recursos com foco na melhoria dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares.

1.1 Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.586 de 21 de fevereiro de 2024, bem como o disposto na normativa orientadora do Projeto, a Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021.

2. Sendo o Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais o financiador de tais recursos, o Hospital Lindouro Avelar/ Santa Casa de Lagoa Santa deverá seguir as regras do Programa para a garantia do financiamento conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa-MG.

2.1 O recurso financeiro será repassado pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa a Contratada e deverá ser utilizado para o objeto de ampliar o acesso qualificado da população mineira e otimizar a utilização de recursos com foco na melhoria dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares, conforme objetivo do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.586, de 21 de fevereiro de 2024 e na normativa orientadora do Projeto, a Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021.

2.2 Aquisição da Licença de Sistema Agrupador, deverá observar a descrição mínima contida no Termo de Referência da Ata de RP da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Acerca do compartilhamento do banco de dados com a SES/MG, deverá seguir a Nota Técnica específica, que será publicizada pela SES /MG. De antemão, é necessário que a contratada contacte o fornecedor da sua licença para verificação dos requisitos deste compartilhamento.

3. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019), a Contratada concorda em conceder ao usuário holding SES-MG, na Plataforma SES de Monitoramento Hospitalar pela metodologia DRG, acesso a todas as informações geradas a partir da codificação dos registros assistenciais de todas as suas altas pelo Sistema Agrupador do Fornecedor da Metodologia DRG contratado, bem como às informações relacionadas ao eixo PNGC. As informações devem estar disponíveis para





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

análises regionais, seja no âmbito micro ou macrorregional, ou outro nível de agregação.

4. As etapas I, II e III contidas no Anexo IV da Resolução SES/MG 9.343 deverão ser cumpridas em até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, bem como das ações e indicadores, as demais seguirão de acordo com o estabelecido nos anexos IV e V da Resolução SES/MG 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, ou sendo o caso, nova pactuação poderá ser feita, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

5. O repasse do componente variável da Resolução SES/MG nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, ficará condicionado ao cumprimento dos indicadores e metas estabelecidos e após o repasse pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo MUNICÍPIO nos veículos oficiais pertinentes, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo aditivo eletronicamente.

Lagoa Santa, 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
MUNICÍPIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA
MUNICÍPIO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
TIAGO ARAUJO ALVES
ENTIDADE

Membros da Comissão Interventora:

Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756

Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:

Nome: Breno Aparecido da Costa
RG : MG – 13.382.815

Nome: Viviane Mara Rocha
RG: MG– 13.253.649



3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 078-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento cdd30854-8187-46cf-a06b-ea2690cef78a



Assinaturas



Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



João Paulo da Silva
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Tiago Araújo alves
diretoria.geral@scls.org.br
Assinou como parte

Tiago Araújo alves



Paulo Pacheco de Medeiros Neto
paulo@pachecodemedeiros.com.br
Assinou como parte

Paulo Pacheco de Medeiros Neto



Luiz Fernando Barreto Perez
perezbr01@terra.com.br
Assinou como parte

Luiz Fernando Barreto Perez



Breno Aparecido da Costa
brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



viviane mara rocha
vivianemara@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

viviane mara rocha



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

25 Oct 2024, 17:43:56

Documento cdd30854-8187-46cf-a06b-ea2690cef78a **criado** por REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email:rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-25T17:43:56-03:00

25 Oct 2024, 17:52:50

Assinaturas **iniciadas** por REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email:rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-25T17:52:50-03:00

25 Oct 2024, 18:48:02

BRENO APARECIDO DA COSTA **Assinou como testemunha** (c4eafbd6-c4a2-46d6-8bc4-26da60fb001e) - Email: brenocosta@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 58248) - [Geolocalização: -19.6313088 -43.8992896](#) - Documento de identificação informado: 072.998.436-25 - DATE_ATOM: 2024-10-25T18:48:02-03:00

29 Oct 2024, 07:53:41

VIVIANE MARA ROCHA **Assinou como testemunha** - Email: vivianemara@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 53066) - [Geolocalização: -19.6247552 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 014.993.996-50 - DATE_ATOM: 2024-10-29T07:53:41-03:00

29 Oct 2024, 11:08:06

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 60454) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2024-10-29T11:08:06-03:00

29 Oct 2024, 15:53:35

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 54144) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2024-10-29T15:53:35-03:00

30 Oct 2024, 18:26:19

TIAGO ARAÚJO ALVES **Assinou como parte** - Email: diretoria.geral@scls.org.br - IP: 187.86.246.0 (187.86.246.0 porta: 21900) - [Geolocalização: -19.62556248771435 -43.90068264199674](#) - Documento de identificação informado: 086.997.296-00 - DATE_ATOM: 2024-10-30T18:26:19-03:00

31 Oct 2024, 09:37:15

LUIZ FERNANDO BARRETO PEREZ **Assinou como parte** - Email: perezbr01@terra.com.br - IP: 177.116.196.243 (177-116-196-243.user.vivozap.com.br porta: 15990) - Documento de identificação informado: 371.640.076-91 - DATE_ATOM: 2024-10-31T09:37:15-03:00

31 Oct 2024, 14:42:53

PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO **Assinou como parte** - Email: paulo@pachecodemedeiros.com.br - IP: 186.206.171.15 (186.206.171.15 porta: 28790) - [Geolocalização: -19.937249 -43.93735](#) - Documento de identificação informado: 372.339.126-53 - DATE_ATOM: 2024-10-31T14:42:53-03:00

31 Oct 2024, 15:06:06

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 38416) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2024-10-31T15:06:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7aec1da27e2eb9b9f1c98000828d798ba6832f4a956e33900bab4bd648af2100

(SHA512):8341c08f5cc943638811bfc4c383c3341aeb2cf3bcded8399cf42521e3f0f072359ba8d6735ab4e5083ad66fc1cd6de4da655000e27bee164827c5deb7e7b68



Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign